

PONTOS FIDELIDADE - EVAS PERFUMARIA E SALÃO

REGULAMENTO “PONTOS FIDELIDADE”

EVAS PERFUMARIA E SALÃO, criou, desenvolveu e um programa de fidelização a qual reúne, os benefícios, produtos e serviços oferecidos por diferentes empresas, doravante designados “Parceiros”, e seus respectivos programas de relacionamento e/ou de incentivo à fidelidade comercial.

O EVAS PERFUMARIA permite que pessoas físicas se associem, tornem-se “Participantes” e acumular Pontos, e resgatar benefícios, produtos e serviços, conforme sua conveniência.

O presente “Regulamento” tem por finalidade estabelecer todas as regras e condições para participação dos Participantes.

Os Participantes são responsáveis pelo conhecimento do inteiro teor deste Regulamento, sendo certo que ao realizar seu cadastro no EVAS PERFUMARIA E SALÃO o Participante irá aderir a todos as regras e condições aqui estipuladas.

1. ADESÃO DOS PARTICIPANTES AO PROGRAMA DE FIDELIDADE

1.1. Adesão do Participante. Poderá aderir e participar do programa de Fidelidade toda pessoa física que realizar seu cadastro de forma correta e completa, na recepção do EVAS PERFUMARIA. O Participante é o único responsável pela veracidade e integridade de todas as informações prestadas ao EVAS PERFUMARIA devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente, seu nome, CPF (sempre que houver), e-mail, endereço, data de nascimento e telefone para contato.

1.2. Aceitação do Regulamento. A adesão e participação do Participante no programa de Fidelidade está sujeita aos termos e condições do presente Regulamento, o qual será expressamente aceito pelo Participante quando da efetivação do seu cadastro. Após o cadastro o participante já poderá começar a juntos os pontos.

1.2.1. Caso o Participante não concorde com os termos deste Regulamento e, portanto, não o tenha aceitado, não será possível efetuar a troca de produtos/serviços pelos pontos acumulados.

2. PONTOS DE FIDELIDADE

2.1. Pontos de Fidelidade. Os “Pontos” ou “Pontos de Fidelidade” são as unidades de medida utilizadas pelo EVAS PERFUMARIA para contabilizar o Acúmulo e o Resgate de benefícios oferecidos pelo EVAS PERFUMARIA E SALÃO. Todo e qualquer Ponto disponível para Acúmulo e/ou Resgate no programa de fidelidade deve ser entendido como propriedade do EVAS PERFUMARIA E SALÃO, sendo certo que a sua utilização deverá ser realizada em conformidade com os termos deste Regulamento.

2.2. Validade do Ponto. Os Pontos acumulados serão válidos para Resgate pelo período de 02(dois) anos, a partir do lançamento dos Pontos na Conta de Cadastro do EVAS PERFUMARIA E SALÃO, e o seu débito se realizará, sempre, da data de lançamento mais antiga para a mais recente.

- 2.3. Negociação de Pontos e de benefícios do programa de fidelidade. Fica expressamente proibida a negociação pelo Participante dos Pontos e/ou dos benefícios oferecidos pelo programa de fidelidade sob qualquer forma, incluindo, mas não se limitando à sua compra, venda, cessão ou permuta. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do Participante do programa de fidelidade e o cancelamento dos Pontos, independente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.
- 2.4. Também poderão ser excluídos do programa de fidelidade, todos os Participantes que venham a infringir as regras deste Regulamento, bem como utilize de fraude ou ardis na utilização dos benefícios, sem prejuízo de arcar com suas responsabilidades civis e criminais.
- 2.5. Cessão de Pontos. Os Pontos acumulados pelos Participantes são pessoais e intransferíveis, sendo expressamente vedada a sua cessão a terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança. No caso de falecimento do Participante titular dos Pontos, sua Conta será encerrada e os seus Pontos acumulados serão cancelados.
- 2.6. Conversão em dinheiro. Em nenhuma hipótese, os Pontos serão convertidos em dinheiro, total ou parcialmente.
- 2.7. Reembolso de Pontos. Em nenhuma hipótese, os pontos terão o seu reembolso. Os motivos que poderão ensejar o Reembolso de Pontos resgatados incluem, mas não se limitam a erro sistêmico e falha humana. Os Pontos serão creditados na Conta do Participante com a mesma data de lançamento original, isto é, a data em que o Participante originariamente acumulou tais Pontos.
- 2.8. Insatisfação do Participante. A Insatisfação do Participante ou vício do produto e/ou serviço objeto de Resgate, sendo certo que qualquer reclamação neste sentido deverá ser encaminhada diretamente ao Parceiro/Fornecedor responsável; e

3. ACÚMULO DE PONTOS NO PROGRAMA DE FIDELIDADE DO EVAS PERFUMARIA E SALÃO

- 3.1. Acúmulo de Pontos. O Acúmulo de Pontos pelo Participante no programa de fidelidade poderá ocorrer quando o Participante:

(i) Realizar o serviços disponível no Salão do Evas. A cada 1 real em serviço será convertido em 1 ponto na sua conta corrente.

4. Crédito de Pontos na Conta do Participante. Os Pontos acumulados pelo Participante serão creditados na sua Conta conforme a forma de pagamento. Na hipótese do não crédito de tais Pontos, ou ainda, caso o número de Pontos creditados esteja em desacordo com o Acúmulo realizado, o Participante deverá entrar em contato diretamente com o EVAS PERFUMARIA E SALÃO.

5. RESGATE DE PONTOS

- 5.1. Resgate. Os Participantes que possuam Pontos acumulados em sua Conta Corrente poderão realizar o Resgate de Pontos, convertendo-os em benefícios, serviços ou produtos oferecidos pelo EVAS PERFUMARIA E SALÃO.

5.2. Contabilização de Pontos para Resgate. Cada Resgate realizado deverá contabilizar os Pontos acumulados por um único Participante, sendo expressamente vedada a soma de Pontos de diferentes Participantes, para realizar um único Resgate.

5.3. Indisponibilidade do serviço e/ou produto. O serviço e/ou produto poderá ficar indisponível para resgate a qualquer momento, sendo assim, isentando a obrigatoriedade de ter sempre o serviço e/ou produto disponível.

6. PROCEDIMENTO PARA RESGATE

(a) Antes de realizar qualquer Resgate de Pontos, o Participante deverá consultar as regras disponibilizadas, e seguir as orientações nele contidas.

(b) O Resgate de Pontos deverá ser realizado diretamente nas unidades do EVAS PERFUMARIA E SALÃO da onde o PARTICIPANTE acumulou os pontos ou através do e-mail: yinicius@evasperfumariaesalao.com.br

(c) O Participante deverá informar seu Número de Cadastro, informar o benefício escolhido e a pontuação que será resgatada. Será obrigatória a apresentar o CPF ou RG na retirada do serviço e/ou produto.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Alteração do Regulamento. Este Regulamento poderá ser alterado, a qualquer tempo e a exclusivo critério do EVAS PERFUMARIA E SALÃO, mediante prévia comunicação aos Participantes.

7.2. Omissão. Toda e qualquer situação não prevista neste Regulamento, bem como eventuais casos omissos, serão decididos, exclusiva e soberanamente pelo EVAS PERFUMARIA E SALÃO.

7.3. Gestão do programa de fidelidade. O programa de fidelidade é independente e a exclusivo critério do EVAS PERFUMARIA, poderá ser por esta suspensa, extinta ou modificada, a qualquer momento mediante comunicação prévia os mesmos. Em quaisquer das hipótese, o EVAS PERFUMARIA E SALÃO se reserva o direito de cancelar os Pontos acumulados pelos Participantes.

São Paulo, 24 de Setembro de 2013 - EVAS PERFUMARIA E SALÃO

Nome completo

Data e Local